MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ nº 24.069.733/0001-40

("Fundo")

FATO RELEVANTE

A **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio Ato Declaratório CVM nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora") e a **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, 160, Edifício HL Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrito no CNPJ sob o nº 48.352.277/0001-00, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.069.733/0001-40 ("Fundo"), vêm por meio deste informar aos seus cotistas e ao mercado em geral a sua **RENÚNCIA** aos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo.

Nos termos do art. 108, caput e § 1º, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta renúncia.

Em razão da **RENÚNCIA** ora mencionada, os Prestadores de Serviços Essenciais informam que estão adotando as medidas necessárias para a realização da assembleia geral extraordinária de cotistas específica para deliberar sobre a eleição de novo prestador de serviço de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e distribuição ou sobre a liquidação antecipada do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que se mostrarem necessários, bem como para colaborar no que for pertinente à regular substituição do prestador de serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição, ou, ainda, da liquidação antecipada do Fundo.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Fundo

ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora do Fundo